

AO CONTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO ÀS **ADEQUADA OPERACIONALIZAÇÃO** AUTORIDADE DA NECESSIDADES CERTIFICADORA DA CONTRATANTE ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMEDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -SERPRO.

PROCESSO Nº 00160.000159/2009-38

CONTRATO Nº 101/2009

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor BENJAMIM BANDEIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -SERPRO, estabelecido no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, Senhor IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 5799144 -SSP/PE, e do CPF nº 864.884.144-53, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 101/2009, consoante consta do Processo nº 00160.000159/2009-38, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos preços contratados conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 15 de dezembro de 2014.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reajuste, no percentual de 6,31%, o valor anual dos serviços passa de R\$ 445.759,20 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 473.886,61 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços prevista na subcláusula anterior, a partir de 24 de junho de 2013.

Subcláusula Quarta – Com o reajuste dos preços contratados, o quadro constante do caput da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:



ITEM	SERVIÇO	UNID.	QDE.	SUBTOTAL R\$
03	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA (AC) E AUTORIDADE DE REGISTRO (AR)	MÊS	12	204.023,9
04	CONSULTORIA (SOB DEMANDA)	HORA	120	21.438,47
05	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 – PESSOA FÍSICA – VALIDADE 3 ANOS	HORA	2500	141.312,5 7
06	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 – SERVIDOR SSL/APLICAÇÃO (VALIDADE 1 ANO)	HORA	200	107.111,5 8
TOTAL CONTRATADO 473,886.61				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 473.886,61 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 024448; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2 e 3 , não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,

3 de dezembro de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos, Interino Presidência da República

TRAN MARTINS PORTO JÚNIOR

Superintendente de Relacionamento com Clientes-Planejamento, Orçamento e Gestão.